Lei n.: 0490/60

REVOGA A LEI NUM. 469, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1959.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei num. 469, de 18 de novembro de 1959, que dispõe sobre a "Taxa de Sinalização".

Art. 2º Aos contribuintes que recolheram a taxa em apreço, fica assegurado o direito de restituição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de fevereiro de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.541 de 28/02/1960